



LEI Nº 19/93,

21

Define critérios a serem utilizados para escolha dos símbolos do Município de Dormentes.

A Câmara Municipal de Dormentes aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Município de Dormentes, localizado no Sertão do São Francisco, na região mais semi-árida, se caracteriza por condições climáticas, de solo e vegetação próprias da região de caatinga nordestina.

Art.2º - Como forma de manter suas características socio-climáticas e culturais deverão ser utilizados, nos critérios de escolha do símbolo oficial do Município, três aspectos principais, quais sejam, cores símbolos e origem.

Art.3º - No que tange às cores, deverão ser dadas ênfases ao azul, representando o céu; ao branco, representando a paz entre os municípios; o vermelho, representando o sangue nordestino do povo lutador; e o amarelo, caracterizando o sol do sertão.

Art.4º - Quanto aos símbolos, deverão ser utilizados a cana, o milho e o mandacaru, significando nossas culturas agrícolas e consequente riqueza de nossa gente.

Art.5º - Em relação às nossas origens devem constar em primeiro plano a figura de um cavalo, dada a origem que deu nome à cidade; a estrela, caracterizando o Município novo como uma estrela que se desponta na região, e o sol, representando o sol abrasador a brilhar no sertão.

Art.6º - Os critérios explicitados nos artigos anteriores serão objeto de escolha para a bandeira e o brasão, através de concurso público, conforme previsto no art.5º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art.7º - A homologação do concurso será realizada através de Decreto do Executivo.

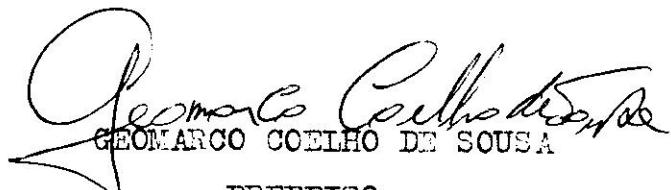


88

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1993.



Geomarco Coelho de Sousa
= PREFEITO =